



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2014
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

“O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS”, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, em Deodópolis – MS, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 realiza chamada pública no dia 22 de agosto de 2014, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

1. OBJETIVO

Aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Deodópolis – MS.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. A especificação técnica dos Gêneros Alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do Alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.1.1.1 A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

3.2 Ponto de Entrega





3.3 Período de Fornecimento

Até 20 de dezembro de 2014.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2 O pagamento será feito em conta corrente indicada no Anexo – I Projeto de Vendas, com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 12 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda dos Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

7.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano. Conforme estabelece o Artigo 32 da Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até 20 de dezembro de 2014, contados da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de Chamada Pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins,

que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER PROPONENTE Vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Deodópolis – MS, 14 de agosto de 2014.



ÁTILA DUARTE ENZ
Presidente da C.P.L

ANEXO – I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2014					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço	4. Município:	5. CEP:			
6. Nome do representante legal	7. CPF:	8. DDD/Fone:			
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº Conta Corrente:			
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente: (Não preencher)					
3. Endereço: (Não preencher)	4. Município:	5. CEP:			
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF: (Não preencher)	8. DDD/Fone:			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1 Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	

Fls 044

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 03.903.176/0001-41	3. Município: Deodápolis
4. Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443		5. DDD/Fone: 67 3448-1894
6. Nome do representante e e-mail: Maria das Dores de Oliveira Viana – e-mail: gabdeodapolis@yahoo.com.br		7. CPF: 707.119.761-04

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

ITEM	1. Identificação do Agricultor Familiar: Nº DAP 205	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unit.	6. Preço Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
	1. Identificação do Agricultor Familiar: Nº DAP	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Unit.	Total Agricultor 6. Preço Total
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
						Total Agricultor

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será feita na Escola Polo e Creches do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Direção das entidades encarregadas de fazer o pedido, receber e conferir os produtos entregues.

V- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (Breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência

XXX fornecedores proponentes fazem parte de um grupo de Agricultores do PRONAF do Município de _____ e XXX fornecedor é do Município de _____.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Assinatura



Anexo - II TERMO DE REFERENCIA

Fis 046


OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANANA NANICA	KG.	612,00	2,38	1.456,56
2	ALFACE	UN	462,00	1,65	762,30
3	CABOTIAN	KG	234,00	1,91	446,94
4	ABOBORA MENINA	KG	186,00	3,61	671,46
5	BETERRABA	KG.	252,00	2,78	700,56
6	BATATA DOCE	KG	144,00	2,70	388,80
7	CHUCHU	KG	216,00	2,32	501,12
8	COLORAL	KG	41,00	25,10	1.029,10
9	COUVE	MÇ	150,00	1,71	256,50
10	FRANGO EM PEDAÇOS	KG	480,00		
11	GOIABA	KG	384,00	6,64	2.549,76
12	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAU DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PROPRIOS DA ESPECIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, EMBALADA A VÁCUO.	KG	204,00	3,51	716,04
13	MELANCIA	KG	1.470,00	1,34	1.969,80
14	MEL (SACHE)	KG	48,00	19,40	931,20
15	REPOLHO	KG	624,00	2,58	1.609,92
16	VAGEM	KG	174,00	10,54	1.833,96
17	MELÃO	KG	840,00	3,59	3.015,60
18	QUIABO	KG	153,00	6,60	1.009,80
19	MARACUJÁ COM CASCA	KG	402,00	7,23	2.906,46
20	CHEIRO VERDE	MÇ	318,00	1,84	585,12
21	PAO CASEIRO (450 GRAMAS CADA)	UN	480,00	5,93	2.846,40
22	IOGURTE	L	378,00		
Total da Coleta:					26.187,40

Valor Total estimado da aquisição: 26.187,40 (vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

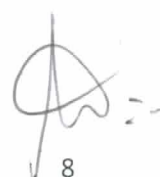
Justificativa : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prazo de entrega: 30 DIAS

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Local de entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Fiscalizadora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ANEXO - III

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				1ª QUINZ. SET	2ª QUINZ. SET	1ª QUINZ. OUT	2ª QUINZ. OUT	1ª QUINZ. NOV	2ª QUINZ. NOV	1ª QUINZ. DEZ	2ª QUINZ. DEZ		
01	Banana Nanica	Kg	612	78	78	78	78	78	78	78	78	78	66
02	Alface	Und	462	60	60	60	60	60	60	60	60	60	42
03	Cabotian	Kg	234	30	30	30	30	30	30	30	30	30	24
04	Abobora Menina	Kg	186	25	25	25	25	25	25	25	25	25	11
05	Beterraba	Kg	252	35	35	35	35	35	35	35	35	35	7
06	Batata doce	Kg	144	20	20	20	20	20	20	20	20	20	4
07	Chuchu	kg	216	30	30	30	30	30	30	30	30	30	6
08	Coloral	kg	41	6	6	6	6	6	6	6	6	6	3
09	Couve	Und	150	20	20	20	20	20	20	20	20	20	10
10	Frango em Pedacos	kg	480	65	65	65	65	65	65	65	65	65	25
11	Goiaba Vermelha	Kg	384	50	50	50	50	50	50	50	50	50	34
12	Mandioca descascada	Kg	204	28	28	28	28	28	28	28	28	28	8
13	Melancia	Kg	1.470	190	190	190	190	190	190	190	190	190	140
14	Mel Sache	Kg	48	7	7	7	7	7	7	7	7	7	3
15	Repolho	Kg	624	80	80	80	80	80	80	80	80	80	64
16	Vagem	Kg	174	25	25	25	25	25	25	25	25	25	14
17	Melão	Kg	840	110	110	110	110	110	110	110	110	110	70
18	Quiabo	Kg	153	20	20	20	20	20	20	20	20	20	13
19	Maracujá com Casca	Kg	402	55	55	55	55	55	55	55	55	55	17
20	Cheiro Verde	Und	318	45	45	45	45	45	45	45	45	45	23
21	Pão Caseiro c/ 450 gr.	Und	480	65	65	65	65	65	65	65	65	65	40
22	logurte	Lts	378	50	50	50	50	50	50	50	50	50	38

Fls 047

MINUTA DO CONTRATO N° /2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E _____ PARA A AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

I - CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **Maria das Dores de Oliveira Viana**, brasileira, casada, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, centro e o Sr. _____, pessoa física de direito privado, residente _____, no Município de _____, portador do CPF nº _____ e DAP _____, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA DE REGÊNCIA:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem a base na CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

[Handwritten signature]

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Fls 049
[Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro 2014.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2014.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo recebimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$- _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.
Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quant/Unid	Preço Proposto	Valor Total
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX-XX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
			XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
			XXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL						XXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com entrega dos produtos, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Gerencia Municipal de Educação.

07.13 – Departamento de Educação

[Assinatura]

07.306.0920.2.013 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos caso de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato:



d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-se o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, PELA Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.


CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20/12/2014.

CLAUSULA VINTE E TRÊS:

A Fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, está a cargo da Gerencia Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

CLAUSA VINTE E QUATRO



Fica eleito o Foro de Deodápolis – MS, para redimir quaisquer dúvidas a respeito do comprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Deodápolis – MS, de _____ de 2014.



Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF
RG.

CPF
RG.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.